

A ELEIÇÃO SENATORIAL DE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR

JOSÉ MARCELO PINTO

Muitos pensam que a inesperada abdicação de D. Pedro I acarretou a acefalia do governo do Brasil. Puro engano, pois, anteriormente, o ex-Imperador, ao demitir os membros do Gabinete das 24 horas (1), conservara unicamente o ministro do Império, Antônio Luís Pereira da Cunha, Marquês de Inhambupe (2), que, pela Constituição de 25 de março de 1.824, era, *ipso facto*, Regente, na falta do Chefe do Estado.

Não se tem feito menção do nome do ilustre homem público, porque, no mesmo dia 7 de abril de 1.831, reunidos os representantes da Nação, em sessão extraordinária (3), elegeram a Regência Provisória (4), imediatamente empossada, após o juramento constitucional (5).

Na Côrte, a agitação era tremenda. Logo se formou um movimento que buscava a regeneração política (!), visando àquêles que haviam servido ao ex-monarca. Tanto que na sessão extraordinária que elegeu a Regência Provisória houve sério incidente entre o Senador Marquês de Inhambupe e o deputado Ernesto Ferreira França. Depois, buscou-se processar José Clemente Pereira ao Marquês de Paranaguá (Francisco Vilela Barbosa) e ao próprio ministro da justiça (Diogo Antônio Feijó) do 1º Gabinete da Regência Permanente (6).

Não admira, portanto, que se intentasse cassar o mandato vitalício do senador pelo Ceará, Marquês de Aracati (João Carlos Augusto de Oyenhausen e Gravenburg).

Na sessão de 14 de maio de 1.831, o então Conde de Valença (Estêvão Ribeiro de Rezende) apresentou ao Senado o seguinte requerimento:

“Sendo público, e fora de dúvida, que o Senador Marquês de Aracati se ausentou para fora do Império sem licença da Câmara e do Governo, cuja circunstância bem prova que abandonou os empregos (7) que tinha na quali-

dade de Cidadão Brasileiro, requeiro que se indique ao Governo que se expeçam as ordens para se proceder à Eleição do novo Senador pela Província respectiva, que julgo ser a do Ceará."

Mas, no próprio Senado, embora a Comissão de Constituição (8) emitisse parecer favorável a êsse requerimento, insurgiu-se o representante do Ceará, João Antônio Rodrigues de Carvalho, dizendo que não havia elemento bastante: "eu acho insuficiente a prova que aqui se apresenta" (9).

A verdade é que o Marquês de Aracati embarcara para a Europa, pelo paquete inglês. Estivera presente à Missa do Espírito Santo, celebrada por força de preceito legal, quando da abertura da Assembléia Geral Legislativa do Império (10), mas não comparecera, alegando doença, à primeira sessão ordinária do Senado, em 4 de maio.

Para o definitivo pronunciamento da Câmara Vitalícia — o Marquês de Aracati foi exonerado a 19 de maio de 1831 — influiu o depoimento do Conde de Valença:

"Quanto a mim, agora o declaro: o mesmo Marquês de Aracati me havia comunicado confidencialmente o seu projeto, e o estar eu a trair a minha consciência seria uma affectação culposa" (11).

Abria-se, portanto, uma vaga de senador pela Província do Ceará, onde a luta seria travada com ardor entre os dois concorrentes mais sérios, ambos deputados à Assembléia Geral do Império (12) e ligados à corrente liberal: José Martiniano de Alencar e Manuel do Nascimento Castro e Silva. Este já lutara pela vaga do padre Domingos da Mota Teixeira e fôra preterido.

Enfrentando, agora, um adversário do porte de José Martiniano de Alencar, não se deixaria, contudo, vencer facilmente.

João Brígido ("Eleições Senatoriais do Ceará") insinua que Manuel do Nascimento Castro e Silva merecia ser premiado, pois tinha, no Ceará, posição de chefe: "Era o cearense mais poderoso da quadra, membro do Corpo Legislativo e chefe do partido dominante, na Província, cujo governo êle dera a seu irmão José de Castro, e cujos cargos de confiança fizera ocupar por amigos seus" (13).

O desembargador Paulino Nogueira (14) refuta a opinião do velho jornalista. E está com a razão.

José Martiniano de Alencar desfrutava, na Côrte, de decisiva influência. Fôra, com Manuel do Nascimento Castro e Silva, um dos sinatários da Representação de 17 de março de 1831, entregue ao Visconde de Alcântara (João Inácio da Cunha), ministro da Justiça (15), pelo deputado José Custódio Dias, e a 6 de abril seguinte,

ao anoitecer, reunira-se, ao povo, no Campo da Aclamação, permanecendo ao lado de Evaristo da Veiga, Honório Hermeto Carneiro Leão (futuro Visconde e Marquês do Paraná), José Custódio Dias, Henriques de Rezende e Antônio Paulino Limpo de Abreu (mais tarde Visconde de Abaeté).

Instalada a Assembléia Legislativa do Império — 2º ano da 2ª. legislatura —, foi o político cearense eleito seu presidente (16), cargo que vinha sendo ocupado por Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Vê-se, portanto, que era político de marcante prestígio.

Na Província, a situação era grave. Se a campanha eleitoral adquirira violência demasiada (17), a desordem reinava na zona do Cariri: no Crato, os adversários do Cel. Joaquim Pinto Madeira tinham deposto o ouvidor Rocha Bastos e a Câmara Municipal de Jardim, em revide, aprestava-se para a luta armada (18).

Pretende João Brígido (livro cit., Cap. VII) que José de Castro e Silva (irmão de Manuel do Nascimento Castro e Silva), vice-presidente, em exercício, desde 8 de julho de 1.830, tenha se atemorizado. Daí sua decisão de entregar o governo, às vésperas da eleição — 8 de outubro de 1831 — a Miguel Antunes da Rocha Lima (19), seu substituto legal e que pertencia à parcialidade oposta.

Realizado o pleito e organizada a lista triplíce (20), José Martiniano de Alencar foi escolhido (Carta Imperial de 10 de abril de 1832).

Na sessão preparatória de 27 de abril daquele ano, presidida por D. José Caetano da Silva Coutinho, Bispo Capelão-mor, o Conde de Valença, 1º secretário do Senado, disse:

“que estava sobre a Mesa o diploma do Sr. José Martiniano de Alencar, senador eleito pela Província do Ceará. “Decidiu-se que se oficiasse ao Ministro do Império, pedindo as Atas desta eleição” (“Anais do Senado”, tomo 1º, sessões de 27 de abril e 30 de junho de 1832, ed. de 1914).

No dia seguinte, o Ministro do Império (21) atendia à requisição e a Comissão de Constituição emitia parecer (22) que concluiu pela necessidade de ser anexada ao processo a ata das eleições de Fortaleza.

O certo, todavia, é que a “ata particular” da eleição do distrito da cidade de Fortaleza não apareceu (23) e a Comissão de Constituição foi, então, de parecer, aprovada, por unanimidade, que José Martiniano de Alencar fôsse tomar assento (24).

Membro da Câmara Vitalícia, o político cearense adotou uma atitude hábil, aproximando-se de seu contendor, de modo a continuar a influir nos negócios da Província. Da sinceridade de seus

propósitos teve Manuel do Nascimento Castro e Silva prova, logo depois, ao ser chamado para dirigir o Ministério da Fazenda (25).

Disso resultaria, no Ceará, a fusão dos amigos de um e de outro, formando-se o partido que algum tempo depois se chamou "chí-mango" ou "castro-alencarino".

Todavia, aliando-se aos antigos adversários, perdeu a colaboração de alguns daqueles que o tinham ajudado na eleição senatorial, os quais preferiram continuar a enfrentar a família Castro. Dêste número foi o boticário Antônio Rodrigues Ferreira, vereador em Fortaleza, em 1842, de cuja Câmara Municipal foi presidente durante quase 18 anos consecutivos, que se ligaria aos Fernandes Vieira, formando a facção "boticário-carcará".

A 6 de outubro de 1834 veio o senador José Martiniano de Alencar governar a Província do Ceará, posição a que retornou a 20 de outubro de 1840, com o advento de D. Pedro II.

Em 1841 e 1847, embora a oposição do grupo "boticário-carcará", o denominado partido "caranguejo" (ver "O Cearense", ano XI, de 23 de janeiro de 1857), o seu prestígio (26) concorreu para as eleições de Manuel do Nascimento Castro e Silva (27), Cândido Batista de Oliveira e Francisco de Paula Pessoa, escolhidos em lista sêxtupla, por Cartas Imperiais de 23 de dezembro de 1848 (28).

Mais tarde, julgou, talvez, que mãos mais vigorosas deviam encaminhar os liames delicados da trama partidária, confiando a política provincial de sua grei ao padre Tomás Pompeu de Sousa Brasil, uma das mais brilhantes inteligências que o Ceará ofertou ao cenário do 2º Império.

Em 1860, a 15 de março, falecia na Côte (29). Sòmente após a missa de 7º dia (30) a imprensa deixou de ser lacônica, consignando o seu passamento através de dois discursos, um dos quais do redator do jornal liberal, na Capital do Império (31).

No Senado e na Câmara o silêncio foi completo. Os estadistas da monarquia eram avaros em seus elogios.

Se a morte abrira e fechara uma sepultura, para que recordar quem em muito breve nada mais seria que cinzas?!

NOTAS

(1) Nomeado à tarde do dia 5 de abril de 1831. "Reacionário", chamou-o Rio Branco ("Efemérides Brasileiras", págs. 190) e era assim constituído:

Império — Marquês de Inhambupe

Estrangeiros — Marquês de Aracati

Fazenda — Marquês de Baependi

Guerra — Conde de Lajes

Marinha — Conde de Paranaguá

Justiça — Visconde de Alcântara.

Perante o Senado, na sessão de 7 de maio de 1831, o Marquês de Inham-

bupé fêz um discurso sôbre a organização do último gabinete de D. Pedro I. Documento histórico do mais alto valor, revela a espontaneidade da abdicação do Imperador, sempre calmo ante os acontecimentos que se precipitavam. Mostra, ainda, o modo por que êle se conduzia quando entendia dispor dos serviços de seus vassallos e cortesãos, homens de rara independência de atitudes e altivez de caráter (ver "Anais do Senado do Império", tomo I, 2a. sessão da 2a. legislatura, 7 de abril a 21 de junho de 1831, págs. 57/59, ed. de 1914).

(2) Nasceu na Bahia, em 6 de abril de 1760, e faleceu no Rio de Janeiro a 19 de setembro de 1837. Era casado com D. Maria Joaquina da Rocha, falecida a 2 de março de 1861, com 76 anos de idade.

Formado em Direito pela Universidade de Coimbra, seguiu a carreira da magistratura, sendo juiz-de-fora em Tôrres-Vedras (Portugal), ouvidor em Pernambuco, desembargador da Relação da Bahia e juiz da Casa de Suplicação de Lisboa. Governou a Bahia e Pernambuco.

Deputado à Constituinte Brasileira, foi um dos redatores da Constituição do Império. Escolhido senador pela Província de Pernambuco, em 1826.

Conselheiro de Estado efetivo, em 1823, foi ministro dos estrangeiros nos 7º. 8º. gabinetes — 21 de novembro de 1825 a 21 de janeiro de 1826 e de 21 de janeiro de 1826 a 15 de janeiro de 1827 — e titular da pasta do Império no último que D. Pedro I nomeou, à tarde de 5 de abril de 1831.

Era dignitário da Imperial Ordem do Cruzeiro.

Visconde com grandeza por decreto de 12 de outubro de 1824 e marquês por decreto de 12 de outubro de 1826 (Vasconcelos, "Arquivo Nobiliárquico Brasileiro", págs. 188/189).

(3) Presentes 26 senadores e 36 deputados, foi presidente por aclamação o Marquês de Caravelas (José Joaquim Carneiro de Campos) e secretário o deputado Luís Francisco Cavalcanti de Albuquerque ("Anais do Senado do Império", cit., págs. 7/8).

(4) Os membros da Regência Provisória foram eleitos em segundo escrutínio, assim:

Marquês de Caravelas	40 votos
Nicolau Pereira de Campos Vergueiro	30 "
General Francisco de Lima e Silva	35 "

Eleito membro da Regência Provisória, o Marquês de Caravelas deixou a presidência da sessão extraordinária, sendo aclamado o Bispo-Capelão-mor (D. José Caetano da Silva Coutinho).

(5) Termo de juramento à Regência Provisória do Império: "Aos sete dias do mês de abril do ano de 1831, no Paço do Senado, reunidos os Representantes da Nação em Assembléa Geral, os srs. Marquês de Caravelas, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e Francisco de Lima e Silva, eleitos membros da Regência Provisória do Império, prestaram nas mãos do Sr. Presidente do Senado o seguinte juramento:

"Juro manter a Religião Católica Apostólica Romana, a integridade e indivisibilidade do Império, observar e fazer observar a Constituição Política da Nação Brasileira e mais Leis do Império, e prover ao bem geral do Brasil quanto em mim couber. Juro fidelidade ao Imperador o Senhor Dom Pedro II, e entregar o Governo à Regência Permanente logo que fôr nomeada pela Assembléa Geral".

E para constar se lavrou este termo que assinaram os sobreditos Senhores três Membros da Regência com o Sr. Bispo Capelão-mor, Presidente do Senado e eu Luís Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Secretário, o escrevi.

(aa) Marquês de Caravelas
Nicolau Pereira de Campos Vergueiro
Francisco de Lima e Silva
Bispo Capelão-mor, Presidente da Assembléa Geral

Luis Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, secretário" ("Anais do Senado do Império", cit.).

(6) A Comissão Especial para a acusação ao futuro regente do Império foi eleita pela Câmara dos Deputados, na sessão de 1º. de agosto de 1831, constituída dos "srs. Xavier de Carvalho com 28 votos, Paraíso com 26 e Castro Alvares com 25" ("Anais do Parlamento Brasileiro — Câmara dos Srs. Deputados", sessão de 1831, tomo II, pág. 5, ed. de 1878).

(7) Além de senador, o Marquês de Aracati era Marechal-de-campo reformado, tendo o Governo da Regência Provisória determinado à Tesouraria Geral das Tropas para suspender o pagamento do respectivo soldo ("Anais do Senado do Império", cit., pág. 130).

(8) 10a. sessão de 16 de maio de 1831. Eram membros da Comissão de Constituição os Marqueses de Inhambupe, relator, e de Maricá e Manuel Caetano de Almeida e Albuquerque ("Anais do Senado do Império", cit. págs. 127/8).

(9) Sessão de 16 de maio de 1831.

(10) Na sessão de 14 de maio de 1831, disse o Visconde de Congonhas do Campo: "Eu vi que o Marquês de Aracati assistiu à Missa do Espírito-Santo, e assistiu junto de mim, e o ouvi que sofria de uma perna, em que tinha uma ferida; faltou na 1a. sessão, e esta falta se podia bem atribuir à moléstia que sofria; depois participou oficialmente ao Senado o seu incômodo; mas pode-se supor ainda que a duração deste incômodo é quem o embaraça de comparecer? Todos estão convencidos que ele não aparece porque foi para a Inglaterra; portanto, abandonou o lugar; o Cód. Criminal lhe impõe a pena; logo há uma lei, ainda além da Constituição" ("Anais do Senado do Império", cit. pág. 120).

(11) Sessão de 16 de maio de 1831.

(12) O Ceará, conforme dispunha a Constituição do Império, era representado por 8 deputados. Na eleição a que se procedeu, foram eleitos:—

Padre José Martiniano de Alencar
Manuel do Nascimento Castro e Silva
Antônio de Sales Nunes Belford
Vicente Ferreira de Castro e Silva
José Ribeiro de Souza Pereira
Padre Manuel Pacheco Pimentel
Padre Francisco de Paula Barros
Antônio Joaquim Moura.

Em 1833, falecendo Antônio de Sales Nunes Belford, foi convocado o respectivo suplente, Francisco Joaquim de Souza Carvalho (João Brígido, "Rev. Trim. do Instituto do Ceará", 3º. e 4º. trimestres de 1900, tomo XIV).

(13) Cap. VII, "Eleição de Alencar".

(14) "Presidentes do Ceará — Período Regencial — 7º. Presidente: Senador José Martiniano de Alencar", na Rev. do Instituto do Ceará, 2º. e 3º. trimestres de 1898, tomo XII.

(15) Senador pela Província do Maranhão — escolhido por Carta Imperial de 26 de janeiro de 1826, era conselheiro de Estado, tendo ocupado a pasta do Império, em substituição a José Joaquim Carneiro de Campos (Marquês de Caravelas), no Ministério formado a 4 de dezembro de 1829. Barão por Decreto de 12 de outubro de 1825 e Visconde com grandeza no ano seguinte, ao morrer (14 de fevereiro de 1834) era membro do Supremo Tribunal de Justiça do Império.

(16) Sessão de 2 de julho. A mesa ficou assim constituída:

Presidente — O sr. Alencar
Vice-Presidente — O sr. Araújo Lima
1º. Secretário — O sr. Pinto Chichorro
2º. " — O sr. Ferreira de Castro
3º. " — O sr. Paula Araújo

- 4º. " — O sr. Belisário
 1º. Suplente — O sr. Monteiro de Barros
 2º. " — O sr. Valasques.

("Anais do Parlamento Brasileiro — Câmara dos Srs. Deputados", cit., pág. 207).

(17) O "Cearense Jacaúna" sustentava a candidatura de José Martiniano de Alencar. O seu primeiro número saiu a 25 de maio de 1831, impresso, a princípio, na oficina do Capitão-mor Joaquim José Barbosa, e, depois, numa outra mandada vir pelo negociante português Manuel Caetano de Gouveia. Era seu redator o padre Sucupira, republicano, cuja vida fôra salva por graça especial do Imperador. Estava aliado a Machado, nessa ocasião.

O "Semanário Constitucional", distribuído a 4 de dezembro de 1830, representava o partido da família Castro. Era feito na antiga oficina republicana, comprada à Província pelo Capitão-mor Barbosa, sendo redigido pelo advogado Angelo José da Expectação Mendonça (João Brígido, "Miscelânea Histórica, 7ª. parte — Genealogia dos partidos do Ceará").

(18) Em 10 de abril de 1832, teve lugar a eleição. Então ia mais acesa a revolta de Pinto Madeira que convulsionou todo o sul da Província e fêz tomar em armas o resto dela para combater o movimento.

A 4 desse mês tinha-se travado o combate de Icó, no qual morreram mais de 100 homens e o Presidente da Província tinha deixado a capital para assumir o comando das tropas da legalidade (ver "Cearense", órgão liberal, de 13 de maio de 1879).

(19) O Barão Homem de Melo ("Rev. do Inst. do Ceará", 1º. e 2º. trimestres de 1895, tomo IX) diverge, nesse ponto, de João Brígido ("Eleições senatoriais do Ceará", Cap. VII, cit.) que assevera haver o major João Facundo assumido o governo, passando-o, logo depois, a Miguel Antunes da Rocha Lima, a quem considera "hábil advogado e homem prudente que exercia o lugar de conselheiro" da Província.

- | | |
|---|-------------|
| (20) José Martiniano de Alencar, eclesiástico | — 196 votos |
| Manuel do Nascimento Castro e Silva | — 133 " |
| Francisco Alves Pontes, proprietário | — 109 votos |

Da chapa adversa foram vencidos José da Costa Barros e Antônio Joaquim de Moura.

(21) Diogo Antônio Feijó, que desde 3 de janeiro de 1832 substituíra José Lino Coutinho. Este, ao ser nomeado (16 de julho de 1831) era deputado à Assembléia Geral pela Província da Bahia, tendo perdido o mandato, procedendo-se à eleição para preenchimento da vaga ("Anais do Parlamento Brasileiro — Câmara dos Srs. Deputados", sessão de 1831, ed. de 1878. Tipografia H. J. Pinto).

(22) "Às 11,30 suspendeu o Sr. Presidente (Bispo Capelão-mor) a sessão. Reunindo-se depois o Senado pela uma hora da tarde, o sr. Marquês de Inhambupe, como relator da Comissão de Constituição, leu o seguinte Parecer:

"A Comissão de Constituição, examinando exatamente a Carta Imperial expedida pela Regência em nome do Imperador o Senhor Dom Pedro II ao Padre José Martiniano de Alencar, pela qual é nomeado Senador pela Província do Ceará em lugar do Marquês de Aracati, e as Atas dos respectivos Distritos, que serviram de base à apuração geral para formar a lista triplíce na Câmara da Capital, que acompanhou o ofício do Presidente da Província, achou que fazendo menção a Ata Geral de 8 ofícios dos Colégios Eleitorais com suas respectivas Atas, falta entre os papéis que foram remetidos a este Senado pela Repartição do Império a Ata Particular do Distrito da Cidade de Fortaleza; à vista do que não pode a Comissão dar definitivamente o seu parecer, não obstante poder de-

clarar que todos os papéis relativos se acham legais, na forma das disposições da Constituição e Instruções a este respeito dadas.

Paço do Senado, 28 de abril de 1832

(aa) Marquês de Inhambupe

Marquês de Maricá

Marquês de Santo Amaro".

(23) Ofício do Ministro do Império, lido na sessão do Senado, realizada a 2 de maio de 1832 ("Anais", cit., 7).

(24) "Havendo a Comissão de Constituição estabelecido em seu Parecer, que suspendia seu voto definitivo acêrca da legalidade dos papéis, que acompanharam o Diploma Imperial, que nomeia o Padre José Martiniano de Alencar senador pela Província do Ceará, por faltar a Ata particular do Distrito da Capital de Fortaleza, deliberou o Senado que se oficiasse ao Governo solicitando a remessa da dita Ata, o que sendo praticado lhe foi respondido pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, que se não achava naquela Secretaria a mencionada Ata por se não haver recebido.

"Em tais circunstâncias, constando pela Ata da apuração, que nessa ocasião se abriram 8 officios eleitorais com suas respectivas Atas, das quais se acham presentes 7, faltando unicamente a do círculo da Capital, que não foi remetida talvez por se supor escusada, uma vez que ali se fazia a Ata Geral que foi remetida ao mesmo Ministro de Estado pela Câmara Municipal da Capital, como se vê do seu officio aqui junto; então sendo de presumir, por esse mesmo fato, que aquêlê Colégio, principal da Província, deixasse de proceder a sua eleição sem a qual se não podia preencher o número dos votos, que obtiveram os propostos na lista tríplice, somados os que fazem menção nos outros 7 Colégios e sendo ainda menos de supor, para a Câmara da Capital, do qual se deve esperar a maior circumspecção e lealdade em seus atos omitisse a remessa da sua Ata com o fim de alterar os sufrágios a favor dos propostos, à face dos seus Eleitores, que eram outros tantos fiscaes desta importante diligência, merecendo por seu nobre officio inteiro crédito, sendo portanto de conjecturar que esta omissão teve a origem no motivo lembrado e não devendo por outra parte o senador nomeado sofrer a pena de um fato alheio, nem ser esta Câmara privada de mais um de seus Membros, que, por suas luzes e patriotismo muito pode cooperar para o desempenho das altas funções dêste Senado: É a Comissão de parecer que o senador nomeado venha tomar assento na Câmara, produzindo o Imperial Diploma seu devido efeito, por se não apresentar motivo sufficiente, que na forma das Instruções pudesse invalidar esta Eleição.

"A Comissão é também de parecer que se officie ao Governo para que por intermédio do Presidente da Província exija da Câmara Municipal da Cidade de Fortaleza a remessa de sua Ata particular desta eleição, como era obrigado a mandar à face do § 9º., cap. 5º., das Instruções de 26 de maio de 1826, e mais providências declaradas no decreto de 29 de julho de 1828, a fim de que seja êste documento incorporado aos mais papéis, e ficar a todo o tempo constando da legalidade daquele ato, e evitar-se um aresto, que pode ser mui prejudicial.

Paço do Senado, 2 de maio de 1832

(aa) Marquês de Inhambupe

Nicolau Pereira de Campos Vergueiro

Marquês de Maricá

Marquês de Santo Amaro".

("Anais do Senado", cit., págs. 5/6).

(25) 4º. e último ministério da Regência Trina Permanente. Eleito o Padre Diogo Antônio Feijó, Manuel do Nascimento Castro e Silva continuou

à frente da pasta financeira, somente se exonerando com a queda do gabinete de 1º. de novembro de 1836.

(26) O Senador Alencar combateu a candidatura de Miguel Calmon du Pin e Almeida, futuro Marquês de Abrantes, nomeado por carta imperial de 20 de julho de 1840.

Colocando-se contra o político baiano, o ilustre chefe liberal dava decidido apoio a Manuel do Nascimento Castro e Silva, e, com sua atitude, fazia renhida oposição ao regente Pedro de Araújo Lima (ver "Anais do Senado do Império", 1840), acirrando as iras do deputado Honório Hermeto Carneiro Leão, mais tarde Visconde e Marquês de Paraná, todo poderoso chefe da camarilha parlamentar que manobrava o governo ("Anais do Parlamento Brasileiro — Câmara dos Srs. Deputados", 1840, tomo I).

(27) Nomeado por Carta Imperial de 11 de novembro de 1841, na vaga de João Antônio Rodrigues de Carvalho, falecido a 4 de dezembro de 1840.

(28) Vagas de Manuel do Nascimento Castro e Silva, falecido poucos anos depois de tomar assento no Senado (23 de outubro de 1846) e João Vieira de Carvalho (Marquês de Lajes) cuja morte ocorrera a 1º. de abril de 1847.

(29) Foi lacônica a notícia do "Jornal do Comércio":

"Falecimento — Faleceu ontem o sr. José Martiniano de Alencar, senador do Império pela Província do Ceará" —

e o "Correio Mercantil", órgão liberal que Francisco Otaviano dirigia, não consignou uma só linha! Dias após, a 20, registrava:

"Obituário: Sepultaram-se nos cemitérios públicos, no dia 15 do corrente, 33 pessoas livres, a saber:

Senador José Martiniano de Alencar, cearense, 68 anos de idade, febre amarela".

(30) Anúncio publicado no "Correio Mercantil", de 20 de março de 1860: "Notícias diversas

Os d^{rs}. José Martiniano de Alencar e Leonel Martiniano de Alencar e Tristão Martiniano de Alencar agradecem aos seus amigos e aos do Ex. Sr. senador JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, falecido no dia 15, o obséquio que fizeram, acompanhando o entérro do mesmo senador, e lhes rogam encarecidamente se dignem assistir à missa que se há-de celebrar quarta-feira, 21 do corrente, às 8,30 horas, na Igreja do Sacramento".

(31) "Correio Municipal", edição de 22 de março de 1860, 5a. feira:

"Discurso recitado pelo dr. Joaquim Bento de Souza Andrade no 7º. dia do falecimento do senador José Martiniano de Alencar, depois da missa que por alma dêste ilustre finado se celebrou na Igreja do Sacramento".

OBS. — Publica a íntegra da oração.

Na 6a. feira, dia 23, o mesmo jornal inseriu:—

"Discurso recitado por ocasião da missa de 7º. dia do Exmo. Senador José Martiniano de Alencar".

OBS. — Publica a íntegra que assim termina: "Por seu devotado patrício e grato amigo Antônio André L. da Costa".